

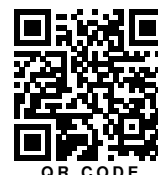


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 15 de junho de 2020 • Ano III • Edição N° 3286

SUMÁRIO



QR CODE

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019)	2
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Montal, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Amargosa - Secretaria Municipal de Educação

NOTIFICADA: A. M. M. ALIMENTOS - ME

CNPJ: 11.823.193/0001-05

LICITAÇÃO: Pregão nº 001/2019

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o atendimento de diversas Unidades Educacionais do município e Programa AABB.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no contrato, notificar essa empresa acerca dos seguintes fatos:

1. Entrega de item alimentício, leite de coco apresentando dois rótulos sobrepostos em um único produto, de fabricantes diferentes, constante nas autorizações de fornecimento 4774/2019, 4850/2019, 4852/2019, 4854/2019, 4857/2019, em desacordo com a cláusula sétima do contrato nº 25/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BATISTA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8292-D442-92EA-D4F3





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Montal, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefones: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

Isto inclui a marca ofertada na proposta da empresa para o lote da licitação Pregão Presencial nº 001/2019, Processo Administrativo nº 002/2019. É importante conceder o prazo para ampla defesa, de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

2 - Igualmente, noticia que esta empresa deve no prazo de 5 (cinco) dias, até 22/06/2020 às 13h:30m, apresentar sua defesa.

Salientamos que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotor de licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 15 de junho de 2020.

Márcia Batista de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: MARCIA BATISTA ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8292-D442-92EA-D4F3



ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

INTERESSADOS: BMF ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 1, Construção da contenção da Unidade Básica de Saúde Tipo 1 e Área de acesso entre as Ruas Elísio Moura e Leobino Pimentel, no município de AMARGOSA – Bahia, através do menor preço, empreitada por preço global, conforme PROPOSTA Nº 97553.4160001/20-001.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A presidente da CPL da prefeitura de Amargosa, devidamente assistida pela Controladoria Geral do Município, tendo em vista o pedido de impugnação formulado por licitante ao edital da licitação em epígrafe, vem manifestar-se nos seguintes termos.

I. DA FORMA E TEMPESTIVIDADE

O pedido de impugnação manejado pela referida empresa, ocorreu tempestivamente, na forma disposta no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual merece ser conhecida e julgada de modo regular.

II. QUESTIONAMENTOS

A Empresa **BMF ENGENHARIA LTDA** apresentou pedido de impugnação aos termos do Edital da referida Tomada de Preços questionando:

“(…)

Portanto, serve a presente impugnação para atacar a aplicação e interpretação do item 5.2.3, “a” do Edital, que deve ser interpretado à luz da MP 931/2020 e IN RFB 1950/2020, garantindo a aceitação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2018, em razão da prorrogação do balanço de 2019 por conta da pandemia do novo coronavírus.

(..)”

III. RESPOSTA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Inicialmente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, definem em seu Art. 31 que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A Lei 6.404/76, em seu art. 132 informa:

Art. 132. Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) assembleia-geral para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

Já a Lei 10.406/02 (Código Civil), define:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

O Governo Federal, em virtude da pandemia da COVID-19, criou a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 que alterou o art. 1.078 do Cód. Civil, definindo assim que:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Tal alteração em questão estendeu o prazo para deliberação dos sócios sobre o balanço, prorrogando para sete meses subsequentes ao término do exercício social. Deste modo e com base na MP supramencionada, a data limite para apresentação das demonstrações contábeis no ano de 2020, conforme Inciso I, do art. 31 da lei 8.666/93, em processos licitatórios realizados deverá ser:

- Até 31 de julho, para as demonstrações contábeis, de até dois exercícios sociais anteriores. Exemplo: em 2020, demonstrações contábeis de 2018.
- A partir de 01 de agosto, para as demonstrações contábeis do exercício social, imediatamente anterior. Exemplo: em 2020, demonstrações contábeis de 2019.

A Instrução Normativa RFB nº 1950, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário 2019, define no seu:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Art. 1º O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

Nesse sentido, entende-se que a autenticação dos livros e documentos que integram a ECD, em caráter excepcional foi prorrogada para o último dia útil do mês de julho de 2020. Portanto, podemos afirmar que o prazo para apresentação das demonstrações contábeis de empresas de qualquer porte, neste momento é único.

CONCLUSÃO

Nesse sentido, por tudo que foi exposto, e com fundamento da legislação vigente, acatamos os questionamentos da empresa solicitante.

Em face do quanto previsto no art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93, considerando que a presente manifestação não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão no dia 16/06/2020.

Amargosa/BA, 15 de junho de 2020.

Carla Souza Oliveira

Pregoeira oficial Decreto nº 038/2020